



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2583/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 101/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 126.200,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00 – 1054	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	36.500,00
3.3.90.39.00.00 – 1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	89.700,00
	TOTAL	126.200,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Considerando a Tendência dos Rendimentos

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00-1053	Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual	86.126,36
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00-1053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual	3.573,64
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00-1054	Trans. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	34.888,62
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00-1054	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Paulo Gustavo) - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.611,38
TOTAL		126.200,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023 (31/10/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal